

-se a lista de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no procedimento concursal em epígrafe.

Candidatos		Ordenação final
Ref. C	Ana Marta Munhá Antunes Lucas Curto Inácio . . .	18,10
Ref. A	Marta Susana Henriques Paulo Bértolo	15
Ref. B	Silvia Maria Santos Pereira	15
Ref. B	Nuno Miguel Pinto Correia	13,80
a)	Dora Cristina Tomás Simões André	—
b)	Isabel Maria Matos Filipe	—
c)	Sara Sofia Lopes Serrano	—

a) Não enviou a candidatura por correio registado com aviso de receção, conforme o referido no ponto 7.1 do aviso; Não apresentou comprovativo da formação referida no ponto 6.2 do aviso, Ref. A, B e C; Não apresentou declaração comprovativa de experiência profissional referida no ponto 6.3 do aviso, Ref. A, B e C; Não apresentou fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

b) Não apresentou comprovativo da formação referida no ponto 6.2 do aviso, Ref. A e B; Não apresentou declaração comprovativa de experiência profissional referida no ponto 6.3 do aviso, Ref. A e B; Não declarou reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei 35/2014, de 20 de junho; Não apresentou fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

c) Não apresentou comprovativos das formações referidas no ponto 6.2 do aviso, Ref. C; Não apresentou declaração comprovativa de experiência profissional referida no ponto 6.3 do aviso, Ref. C.

16 de março de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, *Fernando José Gomes Franco*.

310355578

FREGUESIA DE AVINTES

Aviso n.º 3758/2017

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação torna-se público que na sequência da proposta do Sr. Presidente aprovada pelo órgão executivo em 5 de setembro de 2016 e pelo órgão deliberativo em 22 de setembro de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, área social, posto previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Legislação aplicável:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

3 — Local de trabalho: Junta de Freguesia de Avintes

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas da Freguesia, nomeadamente na área social; conhecimentos da plataforma informática de articulação com os serviços municipais e gaiurb; conhecimentos e prática de trabalho em Gabinete de Inserção Profissional (GIP), bem como possibilidade de deslocação ao IEFP dois dias por semana e conhecimentos e formação em atendimento digital assistido para Espaço do Cidadão.

5 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não têm que consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”

6 — Âmbito do recrutamento: trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5 artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação.

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de

22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: Os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido:

Licenciatura, preferencialmente em serviço social, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Dando cumprimento ao disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

10 — Remuneração: O posicionamento do(a) trabalhador(a) recrutado(a) terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 19.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro (LOE para 2017), de onde resulta que a posição remuneratória de referência é a seguinte:

Técnico superior, €1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

11 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

11.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário de candidatura — com logótipo da Entidade — de utilização obrigatória (sob pena de exclusão), conforme despacho 11321/2009, de 08 de maio, a obter na página eletrónica da Junta de Freguesia, www.avintes.net, em suporte papel, entregues pessoalmente na secretaria da Junta, sita na Rua Escola Central, n.º 75, 4430-822 Avintes ou através de correio registado com aviso de receção, endereçados ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, para a morada identificada.

11.2 — Deve ser apresentado o formulário de candidatura com a indicação expressa do procedimento concursal, com a respetiva documentação exigida, sob pena de não serem consideradas as candidaturas.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

11.4 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum profissional detalhado, atualizado, datado e assinado;
- Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia legível do bilhete de identidade, do número identificação fiscal ou cartão do cidadão (de apresentação facultativa);
- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas;
- Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos consecutivos, desde que atribuída nos termos de SIADAP e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.
- Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou

sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

11.7 — Prazo: 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* www.dre.pt, e na Bolsa de Emprego público em www.bep.gov.pt.

Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

12 — Métodos de seleção: Prova de conhecimentos e avaliação psicológica ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de seleção.

12.1 — Métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos e avaliação psicológica:

Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Avaliação psicológica (AP) — Visa a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função.

12.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como o recrutamento de candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

12.2.1 — Métodos de seleção obrigatórios: Avaliação curricular e Entrevista de avaliação de competências:

Avaliação curricular (AC) — Incidirá especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas.

Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Visa avaliar as competências exigíveis ao exercício da função.

12.3 — Método de seleção facultativo: Entrevista profissional de seleção

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14 — Atenta a celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no provimento do posto de trabalho em apreço, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada:

a) O primeiro método de seleção obrigatório (Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular) será aplicado à totalidade dos candidatos;

b) O segundo método (Avaliação psicológica ou Entrevista de avaliação de competências) será apenas aplicado aos cinco primeiros candidatos classificados por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional.

c) O terceiro método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção) será apenas aplicado aos três primeiros candidatos classificados por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional.

15 — Forma, natureza, duração e valoração dos métodos de seleção aplicar:

15.1 — Prova de conhecimento: A Prova de conhecimentos teórica escrita, com consulta (unicamente em suporte de papel), incidirá sobre questões de desenvolvimento, de natureza genérica e específica, diretamente relacionadas com a exigência da função.

A Prova de conhecimentos terá a duração de duas horas e será de realização individual, valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas. A ponderação para a valoração final será de 50 %.

15.1.1 — Avaliação psicológica: A aplicação deste método será obrigatoriamente efetuada por entidade especializada pública e comportará uma fase, sendo aplicados os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação para a valoração final será de 25 %.

15.1.2 — Avaliação curricular: Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada. A ponderação para a valoração final será de 50 %.

$$AC = \frac{2 HA + 2 FP + 3 EP + 3 AD}{10}$$

sendo que:

AC = avaliação curricular
 HA = habilitações académicas
 FP = Formação profissional
 EP = experiência profissional
 AD = avaliação de desempenho.

15.1.3 — Entrevista de avaliação de competências: A entrevista de avaliação de competências será realizada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização deste método.

A entrevista de avaliação de competências terá a duração até 30 minutos, na qual será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competência previamente definido.

A Entrevista de avaliação de competências será avaliada segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo que a ponderação para a valoração final será de 25 %.

15.1.4 — Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção é pública podendo a ela assistir todos os interessados.

Os parâmetros de avaliação da entrevista profissional de seleção incidirão sobre os seguintes itens: conhecimento das funções para o exercício da atividade; experiência; motivação; perfil pessoal e cultural.

Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, em que a ponderação para a valoração final será de 25 %.

15.2 — A prova de conhecimentos, com consulta, versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 1/2005, de 12/08;
 Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;
 Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação;
 Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
 Lei n.º 75/2013, de 12/09, na atual redação;
 Lei n.º 73/2013, de 03/09, na atual redação;
 Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13/05;
 Resolução do Conselho de Ministros 1/2017, de 02/01

16 — Composição do júri:

O júri do procedimento será o seguinte:

Presidente: Dr.ª Isabel Maria Oliveira Fernandes;
 1.º Vogal efetivo: Dra. Fátima Costa que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
 2.º Vogal efetivo: Dr. António José Barbosa Almeida Felizes;
 1.º Vogal suplente: Dr.ª Sandra Cristina Ribeiro Freitas Vale Varejão
 2.º Vogal suplente: Dr.ª Sara Isabel Monteiro da Rocha Araújo

Serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

17 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada no placard de informação de acesso à Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da Junta www.avintes.net.

18 — A notificação dos candidatos excluídos, bem como a convocação dos candidatos admitidos para realização dos métodos de seleção será feita de acordo com uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados os candidatos devem para o efeito utilizar, com caráter de obrigatoriedade, o modelo de formulário, aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009 de 29 de abril), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica da junta de freguesia, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da Junta, sita na Rua Escola Central, 75, 4430-822 Avintes, ou através de correio registado com aviso de receção, endereçados ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, para a morada identificada.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no *placard* de informação de acesso à Junta de Freguesia e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* www.dre.pt, com a informação sobre a sua publicitação.

22 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, por extrato na página eletrónica da Junta de Freguesia e num jornal de expansão nacional.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Junta de Freguesia de Avintes, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14-03-2017. — O Presidente da Junta, *Dr. Cipriano Castro*.
310356322

Regulamento n.º 179/2017

Alterações ao Regulamento do Cemitério de Avintes

O texto integral do referido Regulamento está disponível na página oficial da Freguesia de Avintes, em <http://www.avintes.net>

[...]

CAPÍTULO II

Disposições gerais

Artigo 6.º

Para efeitos do disposto do presente regulamento, considera-se:

[...]

11 — Depósito: colocação de urnas contendo restos mortais em ossários, columbários, sepulturas perpétuas e jazigos;

12 — Ossário: construção destinada ao depósito de recipientes contendo restos mortais, predominantemente ossadas;

13 — Columbário: construção destinada ao depósito de recipientes contendo cinzas resultantes de cremação de cadáveres ou ossadas;

14 — Restos mortais: cadáver, ossada.

[...]

CAPÍTULO III

Das inumações, exumações, trasladação e concessões

SECÇÃO I

Inumação

[...]

Artigo 14.º

Inumações em jazigos

A inumação em jazigo, capela ou catacumba obedece às seguintes regras:

1 — O cadáver deve estar encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm;

2 — Dentro do caixão deverão ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos dos gases no seu interior.

[...]

SECÇÃO III

Trasladação

[...]

Artigo 23.º-A

1 — O cemitério de Avintes possui células de columbários, podendo estes ser temporários ou perpétuos;

2 — Poderão ser trasladadas cinzas de indivíduos para o cemitério de Avintes, desde que obedeçam aos mesmos critérios do Artigo 1.º, respeitante à inumação de cadáveres.

Artigo 23.º-B

1 — O cemitério de Avintes possui blocos de catacumbas perpétuas.

Artigo 24.º

Nos livros de registo do cemitério far-se-ão os averbamentos correspondentes às inumações, trasladações e depósitos de cinzas efetuadas.

CAPÍTULO IV

Da concessão de terrenos

[...]

SECÇÃO II

Direitos e deveres dos concessionários

Artigo 32.º

Os concessionários de jazigos, capelas, catacumbas, ossários e columbários que, a pedido do interessado legítimo, não facultem a respetiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem abertura do jazigo. Neste último caso, será lavrado auto do que ocorrer, assinado pelo Presidente da Junta, funcionário do Cemitério e uma testemunha, nomeada para o efeito.

Artigo 33.º

Será punido com a coima de € 1.000,00 o concessionário que receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos, ossadas ou cinzas no seu jazigo.

[...]

CAPÍTULO V

Das sepulturas, jazigos, capelas, catacumbas, ossários e columbários abandonados e em relaxe

Artigo 35.º

Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos, as sepulturas, jazigos, capelas, catacumbas, ossários ou columbários cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a cinco anos nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados por meio de éditos publicados em meios de comunicação de expansão nacional e afixados nos lugares de estilo.

[...]

Artigo 36.º

Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo 35.º e precedendo deliberação da Freguesia de Avintes, o Presidente da Junta fará declaração de prescrição da sepultura, jazigo, capela, catacumba, ossário, ou columbários à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

Artigo 37.º

Quando uma sepultura, jazigo, capela, catacumba, ossário, ou columbário se encontrar em ruínas, o que será confirmado pela Freguesia de Avintes, desse facto se dará conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-se-lhes prazo para procederem às obras necessárias.

[...]

Artigo 38.º

Os restos mortais existentes em sepulturas, jazigos, capela, catacumba, ossário ou columbários a demolir ou declarados prescritos, quando